



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.014.001-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2703003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 014/2025-FMS

O Município de Castanhal, através da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde, com sede na Travessa Cônego Leitão, 1943, centro, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.918.201/0001-01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2025-FMS, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 202/24 e o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição parcelada de medicamentos (medicamentos de controle especial, atenção primária de saúde, Medicamentos de alta Complexidade e para bloco cirúrgico) destinados às unidades de saúde do Município de Castanhal-PA, especificado(s) no(s) item(ns) 4 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 014/2025-FMS, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: POLYMEDH. LTDA; C.N.P.J. nº 63.848.345/0001-10, estabelecida à AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 4547, IANETAMA, Castanhal- PA, (091) 93721-3275, representada neste ato pelo Sr(a). MARLENE MARIANO GRIPP, C.P.F. nº 243.721.962-53, R.G. nº 1322142 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA 10 MG/ML XAROPE 120 ML	UNIDADE	10000	R\$ 7,23	R\$ 72.300,00
2	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE 120 ML	UNIDADE	10000	R\$ 5,40	R\$ 54.000,00
4	ACICLOVIR 5 % CREME 10 G	UNIDADE	6000	R\$ 2,77	R\$ 16.620,00
12	ALBENDAZOL 400MG	UNIDADE	800000	R\$ 0,47	R\$ 376.000,00
13	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	UNIDADE	35000	R\$ 0,70	R\$ 24.500,00
20	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG + 12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL 70 ML. SUSP ORAL	UNIDADE	15000	R\$ 22,02	R\$ 330.300,00
21	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG	UNIDADE	100000	R\$ 1,60	R\$ 160.000,00
28	AZITROMICINA 40MG/ML SUSP.ORAL	UNIDADE	15000	R\$ 7,65	R\$ 114.750,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Travessa Cônego Leitão, 1943 – Centro
Castanhal/PA, 68.743-020



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE



29	AZITROMICINA 500MG	UNIDADE	162000	R\$ 0,80	R\$ 129.600,00
30	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200 MCG/DOSE SOL. P/ INALAÇÃO ORAL	UNIDADE	800	R\$ 27,38	R\$ 21.904,00
31	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE SOL. P/ INALAÇÃO ORAL	UNIDADE	800	R\$ 22,07	R\$ 17.656,00
41	CARVEDILOL 12,5MG	UNIDADE	150000	R\$ 0,20	R\$ 30.000,00
46	CEFALEXINA 50MG/ML, 60ML SUSP. ORAL	UNIDADE	15000	R\$ 5,91	R\$ 88.650,00
48	CETOCONAZOL 200MG	UNIDADE	50000	R\$ 0,27	R\$ 13.500,00
54	CLORETO DE SÓDIO 0,9% , 30ML SOLUÇÃO NASAL	UNIDADE	3000	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
55	CLOREXIDINA 2% 1000ML AQUOSA SOLUÇÃO	UNIDADE	2000	R\$ 8,85	R\$ 17.700,00
61	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	UNIDADE	20000	R\$ 1,76	R\$ 35.200,00
80	GLIMEPIRIDA 4 MG	UNIDADE	80000	R\$ 0,18	R\$ 14.400,00
84	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	UNIDADE	350000	R\$ 0,04	R\$ 14.000,00
87	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG 100ML SOLUÇÃO	UNIDADE	20000	R\$ 2,78	R\$ 55.600,00
93	ISOSSORBIDA 20MG, MONONITRATO	UNIDADE	20000	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
94	ISOSSORBIDA 5MG, DINITRATO COMPRIMIDO SUBLINGUAL	UNIDADE	10000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
100	LEVOTIROXINA SÓDICA 75UI	UNIDADE	10000	R\$ 0,46	R\$ 4.600,00
105	LOSARTANA 50MG	UNIDADE	3000000	R\$ 0,05	R\$ 150.000,00
106	MEBENDAZOL 100MG	UNIDADE	10000	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00
116	METRONIDAZOL 10% 50 G GEL VAGINAL	UNIDADE	20000	R\$ 7,00	R\$ 140.000,00
117	METRONIDAZOL 250MG	UNIDADE	600000	R\$ 0,18	R\$ 108.000,00
127	NISTATINA 100.000UI 30 ML	UNIDADE	5000	R\$ 4,92	R\$ 24.600,00
136	PERMETRINA 10MG/ML, 60ML LOÇÃO	UNIDADE	8000	R\$ 3,02	R\$ 24.160,00
154	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSSOL ORAL	UNIDADE	7000	R\$ 6,68	R\$ 46.760,00
155	SALBUTAMOL 2 MG/5ML XAROPE	UNIDADE	2000	R\$ 6,68	R\$ 13.360,00
164	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPRIMA 40MG/ML + 8MG/ML SUSP. ORAL	UNIDADE	10000	R\$ 3,33	R\$ 33.300,00
165	SULFATO DE POLIMIXINA B 10000UI/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,5MG/ML + FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,250MG/ML + LIDOCAÍNA 20MG/ML SOL. OTOLÓGICA	UNIDADE	300	R\$ 9,22	R\$ 2.766,00
167	SULFATO FERROSO 25MG/ML FERRO ELEMENTAR SOL. ORAL	UNIDADE	9000	R\$ 0,89	R\$ 8.010,00
192	DIAZEPAM 5MG, 2ML - AMPOLA	UNIDADE	13000	R\$ 1,17	R\$ 15.210,00
211	HALOPERIDOL 2MG/ML, 20ML SOLUÇÃO	UNIDADE	3600	R\$ 4,56	R\$ 16.416,00
217	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100MG/25MG	UNIDADE	11700	R\$ 2,01	R\$ 23.517,00
241	RISPERIDONA 2MG	UNIDADE	30000	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
244	SUXAMETÔNIO 100MG FRASCO AMPOLA	UNIDADE	3000	R\$ 17,71	R\$ 53.130,00
256	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS SOL. TÓPICA	UNIDADE	2000	R\$ 3,88	R\$ 7.760,00
283	DOBUTAMINA 250MG 20ML AMPOLA	UNIDADE	10000	R\$ 5,26	R\$ 52.600,00
285	ENOXAPARINA 40MG, SUBCUTANEA SOL. INJETÁVEL	UNIDADE	5000	R\$ 14,26	R\$ 71.300,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Travessa Cônego Leitão, 1943 – Centro
Castanhal/PA, 68.743-020



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE



295	GENTAMICINA 40 MG/ML, 1ML AMPOLA	UNIDADE	3000	R\$ 0,89	R\$ 2.670,00
301	HIDRALAZINA 20MG/ML SOL. INJ. AMPOLA	UNIDADE	3000	R\$ 7,00	R\$ 21.000,00
305	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25MG SOL. INALANTE	UNIDADE	5000	R\$ 1,10	R\$ 5.500,00
308	LIDOCAINA 2% 20 ML SEM VASODILATADOR AMPOLA	UNIDADE	15000	R\$ 4,36	R\$ 65.400,00
340	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML SISTEMA ABERTO FRASCO	UNIDADE	30000	R\$ 5,65	R\$ 169.500,00
347	ETOMIDATO 2MG/ML, SOL. INJ. 10 ML	UNIDADE	800	R\$ 12,80	R\$ 10.240,00
348	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% + GLICOSE 8% (HIPERBÁRICA OU PESADA), SOLUÇÃO INJETAVEL 5ML.	UNIDADE	1000	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
357	ESCOVA SECA PARA ASSEPSIA PRE OPERATORIA	UNIDADE	2000	R\$ 1,62	R\$ 3.240,00
				Sub-total	R\$ 2.682.719,00

Empresa: NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA; C.N.P.J. nº 05.048.534/0001-01 representada neste ato pelo Sr(a). SEBASTIÃO VALDINEZ DOS SANTOS SILVA, C.P.F. nº 223.347.342-68, R.G. nº 3775134 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
293	FUROSEMIDA 20 MG, 2 ML AMPOLA	UNIDADE	90000	R\$ 0,70	R\$ 63.000,00
				Sub-Total	R\$ 63.000,00

Empresa: F.CARDOSO E CIA LTDA; C.N.P.J. nº 04.949.905/0001-63, estabelecida à RUA JOÃO NUNES DE SOUZA, 125, AGUAS BRANCAS, Ananindeua PA, (91) 3202-1305, representada neste ato pelo Sr(a). WALDA BRITTO CARDOSO, C.P.F. nº 004.382.782-91.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	UNIDADE	900000	R\$ 0,05	R\$ 45.000,00
52	CLARITROMICINA 500MG	UNIDADE	12600	R\$ 2,19	R\$ 27.594,00
58	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR	UNIDADE	6000	R\$ 2,45	R\$ 14.700,00
62	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	UNIDADE	50000	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
63	DIGOXINA 0,25MG	UNIDADE	100000	R\$ 0,17	R\$ 17.000,00
115	METOPROLOL 50 MG	UNIDADE	4000	R\$ 0,70	R\$ 2.800,00
132	ONDANSETRONA 4MG	UNIDADE	10000	R\$ 0,81	R\$ 8.100,00
138	POLIVITAMÍNICO + POLIMINERAIS + LISINA XAROPE 200 ML SOL. ORAL	UNIDADE	10000	R\$ 3,10	R\$ 31.000,00
139	PREDNISOLONA 1MG/ML, 60ML SOL. ORAL	UNIDADE	3000	R\$ 4,66	R\$ 13.980,00
178	BIPERIDENO 5MG/ML, 1ML LACTATO - AMPOLA	UNIDADE	3000	R\$ 3,27	R\$ 9.810,00
189	DEXMEDETOMIDINA 100 MCG/ML – 2ML AMPOLA	UNIDADE	2600	R\$ 12,43	R\$ 32.318,00
197	FENITOINA 100MG	UNIDADE	200000	R\$ 0,17	R\$ 34.000,00
204	FENTANILA 0,05MG/ML, 5ML- AMPOLA	UNIDADE	5000	R\$ 2,37	R\$ 11.850,00
209	GABAPENTINA 300MG	UNIDADE	720	R\$ 0,60	R\$ 432,00
212	HALOPERIDOL 50MG/ML DECANOATO- AMPOLA	UNIDADE	1500	R\$ 6,20	R\$ 9.300,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Travessa Cônego Leitão, 1943 – Centro
Castanhal/PA, 68.743-020



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE



219	LEVODOPA + CARBIDOPA 200/50	UNIDADE	11700	R\$ 0,72	R\$ 8.424,00
224	MIDAZOLAM 1MG/ML, 5ML- AMPOLA	UNIDADE	3000	R\$ 3,28	R\$ 9.840,00
227	MIDAZOLAM, MALEATO 2 MG/ML, 10 ML- AMPOLA	UNIDADE	720	R\$ 3,45	R\$ 2.484,00
230	MORFINA, SULFATO 0,1MG/ML 1ML- AMPOLA	UNIDADE	3100	R\$ 3,50	R\$ 10.850,00
238	PROPOFOL 10MG, 20ML FRASCO AMPOLA	UNIDADE	3000	R\$ 12,88	R\$ 38.640,00
243	ROCURONIO 10MG/ML FRASCO AMPOLA	UNIDADE	1600	R\$ 12,61	R\$ 20.176,00
258	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML FRASCO	UNIDADE	20000	R\$ 6,20	R\$ 124.000,00
276	CLORETO DE SÓDIO 10%, 10ML AMPOLA	UNIDADE	30000	R\$ 0,45	R\$ 13.500,00
328	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% SISTEMA FECHADO 500ML FRASCO/BOLSA	UNIDADE	35000	R\$ 5,11	R\$ 178.850,00
335	TERBUTALINA 0,5MG/ML AMPOLA	UNIDADE	1500	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00
351	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML) + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA (5MG/ML) SOLUÇÃO INJETAVEL 20ML.	UNIDADE	800	R\$ 17,67	R\$ 14.136,00
353	CLORIDRATO DE ROPIVACAÍNA 1% (10 MG/ML) SOLUÇÃO INJETAVEL 20ML	UNIDADE	800	R\$ 17,94	R\$ 14.352,00
366	CLONIDINA 150 MCG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML. (AMPOLA)	UNIDADE	800	R\$ 8,71	R\$ 6.968,00
367	DEXMEDETOMIDINA 100CMCG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML. (AMPOLA)	UNIDADE	800	R\$ 11,30	R\$ 9.040,00
377	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG/2ML PÓ PARA SOLUÇÃO (AMPOLA)	UNIDADE	500	R\$ 28,95	R\$ 14.475,00
379	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4 ML, SOLUÇÃO INJETAVEL (AMPOLA)	UNIDADE	500	R\$ 23,16	R\$ 11.580,00
381	CITRATO DE FENTANIL 78,5MCG/1ML S/ CONSERVANTE (AMPOLA)	UNIDADE	800	R\$ 4,32	R\$ 3.456,00
				Sub-Total	R\$ 746.155,00

R.C.ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA; C.N.P.J. nº 83.929.976/0001-70, estabelecida à CONJ. CATALINA, TRAV.14, 182, BENGUI, Belém PA, (91) 3779-5353, representada neste ato pelo Sr(a). RITA CRISTINA ZAGALLO MARQUES, C.P.F. nº 251.199.232-91.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 150 ML SUSP. ORAL	UNIDADE	15000	R\$ 5,20	R\$ 78.000,00
205	FENTANILA 0,1MG/ML, 2ML- AMPOLA	UNIDADE	2500	R\$ 3,18	R\$ 7.950,00
				Sub-Total	R\$ 85.950,00

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; C.N.P.J. nº 16.647.278/0001-95, estabelecida à RUA COMENDADOR PINHO, SACRAMENTA, Belém PA, (91) 3355-6701, representada neste ato pelo Sr(a). FABIO LUIS FERREIRA NOGUEIRA, C.P.F. nº 477.353.842-20.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ACICLOVIR 200MG	UNIDADE	90000	R\$ 0,18	R\$ 16.200,00
8	ÁCIDO TIÓCTICO 600 MG	UNIDADE	720	R\$ 6,49	R\$ 4.672,80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Travessa Cônego Leitão, 1943 – Centro
Castanhal/PA, 68.743-020



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE



9	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML AMPOLA	UNIDADE	24000	R\$ 0,19	R\$ 4.560,00
10	ÁGUA PARA INJEÇÃO 5ML AMPOLA	UNIDADE	15000	R\$ 0,24	R\$ 3.600,00
14	ALOGLIPTINA + PIOGLITAZONA 25 + 30 MG COMP VER	UNIDADE	1440	R\$ 7,89	R\$ 11.361,60
15	ALOGLIPTINA 25 MG	UNIDADE	2160	R\$ 5,48	R\$ 11.836,80
16	ALOPURINOL 100MG	UNIDADE	20000	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
18	AMBROXOL 30MG/5ML/100ML SOLUÇÃO	UNIDADE	2500	R\$ 2,42	R\$ 6.050,00
24	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG	UNIDADE	200000	R\$ 0,08	R\$ 16.000,00
26	ATENOLOL 25MG	UNIDADE	800000	R\$ 0,04	R\$ 32.000,00
27	ATENOLOL 50MG	UNIDADE	800000	R\$ 0,07	R\$ 56.000,00
32	BENFOTIAMINA 150 MG	UNIDADE	2700	R\$ 1,68	R\$ 4.536,00
33	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000 UI FRASCO AMPOLA	UNIDADE	20000	R\$ 5,76	R\$ 115.200,00
34	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI FRASCO AMPOLA	UNIDADE	1200	R\$ 3,44	R\$ 4.128,00
36	BUDESONIDA 32 MCG/DOSE SOLUÇÃO NASAL 60 DOSES SPRAY NASAL	UNIDADE	3000	R\$ 19,44	R\$ 58.320,00
37	BUDESONIDA 64 MCG/DOSE SOLUÇÃO NASAL 60 DOSES SPRAY NASAL	UNIDADE	3000	R\$ 29,97	R\$ 89.910,00
39	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI	UNIDADE	60000	R\$ 0,09	R\$ 5.400,00
40	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 600 MG + 400 UI	UNIDADE	60000	R\$ 0,20	R\$ 12.000,00
42	CARVEDILOL 25MG	UNIDADE	80000	R\$ 0,15	R\$ 12.000,00
43	CARVEDILOL 3,125MG	UNIDADE	150000	R\$ 0,06	R\$ 9.000,00
44	CARVEDILOL 6,25MG	UNIDADE	150000	R\$ 0,10	R\$ 15.000,00
47	CETOCONAZOL 20 mg/ml (2%) XAMPU	UNIDADE	840	R\$ 5,01	R\$ 4.208,40
49	CILOSTAZOL 100 MG	UNIDADE	840	R\$ 0,70	R\$ 588,00
51	CIPROFLOXACINO 500MG	UNIDADE	300000	R\$ 0,14	R\$ 42.000,00
53	CLOPIDOGREL 75MG	UNIDADE	12000	R\$ 0,50	R\$ 6.000,00
56	COLAGENASE+CLORANFENICOL 0,6 UI+10 MG/G POMADA 30 G	UNIDADE	4500	R\$ 15,23	R\$ 68.535,00
57	DEFLAZACORTE 6 MG	UNIDADE	720	R\$ 2,71	R\$ 1.951,20
60	DEXCLOFENIRAMINA 2MG	UNIDADE	60000	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
66	DOXAZOSINA 2MG	UNIDADE	3000	R\$ 0,21	R\$ 630,00
67	ENALAPRIL 10MG	UNIDADE	180000	R\$ 0,05	R\$ 9.000,00
68	ENALAPRIL 20MG	UNIDADE	180000	R\$ 0,06	R\$ 10.800,00
74	ESPIRONOLACTONA 25MG	UNIDADE	150000	R\$ 0,21	R\$ 31.500,00
75	EZETIMIBE 10 MG	UNIDADE	2160	R\$ 0,86	R\$ 1.857,60
76	FLUCONAZOL 150MG	UNIDADE	270000	R\$ 0,49	R\$ 132.300,00
79	GLICLAZIDA 30MG	UNIDADE	25000	R\$ 0,19	R\$ 4.750,00
85	HIDROCORTISONA 10 MG/G (1%) CREME	UNIDADE	5000	R\$ 6,54	R\$ 32.700,00
86	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 300 MG	UNIDADE	15000	R\$ 0,54	R\$ 8.100,00
88	IBUPROFENO 300MG	UNIDADE	350000	R\$ 0,08	R\$ 28.000,00
96	IVERMECTINA 6MG	UNIDADE	80000	R\$ 0,17	R\$ 13.600,00
97	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE	UNIDADE	1200	R\$ 4,49	R\$ 5.388,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Travessa Cônego Leitão, 1943 – Centro
Castanhal/PA, 68.743-020



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE



98	LEVOTIROXINA SÓDICA 100UI	UNIDADE	10000	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
99	LEVOTIROXINA SÓDICA 25UI	UNIDADE	10000	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
102	LINAGLIPTINA 5 MG	UNIDADE	3600	R\$ 5,02	R\$ 18.072,00
112	METOCLOPRAMIDA 10MG	UNIDADE	80000	R\$ 0,06	R\$ 4.800,00
118	METRONIDAZOL 400MG	UNIDADE	36000	R\$ 0,41	R\$ 14.760,00
125	NIFEDIPINO 20MG RETARD	UNIDADE	600000	R\$ 0,10	R\$ 60.000,00
129	NITROFURANTOÍNA 100 MG	UNIDADE	1800	R\$ 0,26	R\$ 468,00
130	ÓLEO MINERAL 100ML	UNIDADE	9000	R\$ 3,79	R\$ 34.110,00
133	ONDANSETRONA 8MG	UNIDADE	10000	R\$ 0,80	R\$ 8.000,00
142	PREDNISONA 5MG	UNIDADE	150000	R\$ 0,06	R\$ 9.000,00
143	PROMETAZINA 25MG	UNIDADE	350000	R\$ 0,18	R\$ 63.000,00
145	PROPRANOLOL 40MG	UNIDADE	400000	R\$ 0,05	R\$ 20.000,00
146	RIFAMPICINA 20 MG/ML SOL. ORAL	UNIDADE	120	R\$ 6,75	R\$ 810,00
148	RIVAROXABANA 10 MG	UNIDADE	600	R\$ 0,22	R\$ 132,00
149	ROSUVASTATINA 10MG	UNIDADE	3000	R\$ 0,17	R\$ 510,00
150	ROSUVASTATINA 20MG	UNIDADE	2880	R\$ 0,27	R\$ 777,60
151	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 100 MILHÕES/ ML, 5 ML SOL. ORAL	UNIDADE	7000	R\$ 6,07	R\$ 42.490,00
152	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 50 MILHÕES/ ML, 5 ML SOL. ORAL	UNIDADE	7000	R\$ 5,69	R\$ 39.830,00
156	SALBUTAMOL 5MG/ML SOL. NEBULIZAÇÃO	UNIDADE	5000	R\$ 2,15	R\$ 10.750,00
157	SIMETICONA 40MG	UNIDADE	10000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
160	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML NÃO INJETÁVEL SOLUÇÃO	UNIDADE	30000	R\$ 2,94	R\$ 88.200,00
161	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, 30G CREME	UNIDADE	10000	R\$ 4,83	R\$ 48.300,00
163	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPRIMA 400MG+80MG	UNIDADE	54000	R\$ 0,18	R\$ 9.720,00
169	TIABENDAZOL 5% 30G POMADA	UNIDADE	2000	R\$ 7,11	R\$ 14.220,00
171	VERAPAMIL 80MG	UNIDADE	1000	R\$ 0,48	R\$ 480,00
172	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (500 MG CALCIO ELEMENTAR)	UNIDADE	700000	R\$ 0,09	R\$ 63.000,00
173	DIPIRONA + ESCOPOLAMINA 10 MG + 250 MG	UNIDADE	300000	R\$ 0,03	R\$ 9.000,00
174	BROMOPRIDA 10 MG	UNIDADE	100000	R\$ 0,17	R\$ 17.000,00
175	AMITRIPTILINA 25MG	UNIDADE	500000	R\$ 0,06	R\$ 30.000,00
176	ARIPIRAZOL 10 MG	UNIDADE	2800	R\$ 0,55	R\$ 1.540,00
179	CARBAMAZEPINA 200MG	UNIDADE	500000	R\$ 0,17	R\$ 85.000,00
180	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, 100ML XAROPE	UNIDADE	6000	R\$ 7,10	R\$ 42.600,00
181	CARBAMAZEPINA 400MG	UNIDADE	240000	R\$ 0,60	R\$ 144.000,00
182	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	UNIDADE	300000	R\$ 0,22	R\$ 66.000,00
183	CLONAZEPAM 2,5MG, 30ML SOLUÇÃO	UNIDADE	120000	R\$ 2,65	R\$ 318.000,00
184	CLONAZEPAM 2MG	UNIDADE	108000	R\$ 0,05	R\$ 5.400,00
185	CLORPROMAZINA 100MG	UNIDADE	360000	R\$ 0,28	R\$ 100.800,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE



187	CLORPROMAZINA 40MG/ML, 5ML SOLUÇÃO	UNIDADE	120	R\$ 8,98	R\$ 1.077,60
188	CLORPROMAZINA 5MG/ML, 5ML AMPOLA	UNIDADE	3600	R\$ 2,45	R\$ 8.820,00
190	DIAZEPAM 10MG	UNIDADE	150000	R\$ 0,05	R\$ 7.500,00
191	DIAZEPAM 5MG	UNIDADE	150000	R\$ 0,05	R\$ 7.500,00
193	DULOXETINA 30MG	UNIDADE	3240	R\$ 1,28	R\$ 4.147,20
194	ESCETAMINA, CLORIDRATO 50 MG/ML, 10 ML - AMPOLA	UNIDADE	3300	R\$ 89,96	R\$ 296.868,00
195	ESCETAMINA, CLORIDRATO 50 MG/ML, 2 ML - AMPOLA	UNIDADE	3000	R\$ 20,51	R\$ 61.530,00
196	ETOMIDATO 2 MG/ML - AMPOLA	UNIDADE	2400	R\$ 13,70	R\$ 32.880,00
198	FENITOINA 50MG/10ML - AMPOLA	UNIDADE	2400	R\$ 2,60	R\$ 6.240,00
199	FENOBARBITAL 100MG/ML - AMPOLA	UNIDADE	5000	R\$ 2,86	R\$ 14.300,00
200	FENOBARBITAL 40MG/ML, 20ML SOLUÇÃO	UNIDADE	3000	R\$ 4,79	R\$ 14.370,00
202	FENTANILA 0,05MG/ML, 10ML - AMPOLA	UNIDADE	10400	R\$ 3,03	R\$ 31.512,00
203	FENTANILA 0,05MG/ML, 2ML - AMPOLA	UNIDADE	5000	R\$ 2,32	R\$ 11.600,00
207	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML- AMPOLA	UNIDADE	3500	R\$ 6,45	R\$ 22.575,00
208	FLUOXETINA 20MG	UNIDADE	360000	R\$ 0,06	R\$ 21.600,00
210	HALOPERIDOL 1MG	UNIDADE	300000	R\$ 0,22	R\$ 66.000,00
213	HALOPERIDOL 5MG	UNIDADE	300000	R\$ 0,12	R\$ 36.000,00
214	HALOPERIDOL 5MG/ML - AMPOLA	UNIDADE	7000	R\$ 1,54	R\$ 10.780,00
218	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200MG/50MG	UNIDADE	11700	R\$ 2,18	R\$ 25.506,00
220	LEVODOPA + CARBIDOPA 250/25	UNIDADE	11700	R\$ 1,02	R\$ 11.934,00
235	PREGABALINA 150MG	UNIDADE	6480	R\$ 0,50	R\$ 3.240,00
236	PREGABALINA 75MG	UNIDADE	6480	R\$ 0,25	R\$ 1.620,00
242	RISPERIDONA 3MG	UNIDADE	30000	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
246	TRAMADOL 50MG	UNIDADE	7000	R\$ 0,13	R\$ 910,00
248	VALPROATO DE SÓDIO (ÁC. VALPRÓICO) 288MG (250MG)	UNIDADE	150000	R\$ 0,34	R\$ 51.000,00
263	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI FRASCO AMPOLA	UNIDADE	20000	R\$ 5,75	R\$ 115.000,00
264	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI FRASCO AMPOLA	UNIDADE	3000	R\$ 3,54	R\$ 10.620,00
275	CLORETO DE POTASSIO 10%, 10ML AMPOLA	UNIDADE	30000	R\$ 0,30	R\$ 9.000,00
290	ETILEFRINA 10MG/ML, 1ML AMPOLA	UNIDADE	4000	R\$ 1,85	R\$ 7.400,00
292	FITOMENADIONA 10 MG, 1ML AMPOLA	UNIDADE	15000	R\$ 1,99	R\$ 29.850,00
300	HEPARINA SÓDICA 5.000UI FRASCO AMPOLA	UNIDADE	6000	R\$ 5,88	R\$ 35.280,00
310	MANITOL 20% 500ML FRASCO	UNIDADE	3000	R\$ 8,70	R\$ 26.100,00
314	MEROPENEM TRI-HIDRATADO 1G FRASCO/BOLSA	UNIDADE	5200	R\$ 16,19	R\$ 84.188,00
315	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 50MG, 2ML AMPOLA	UNIDADE	1500	R\$ 17,25	R\$ 25.875,00
318	OMEPRAZOL 40MG/ML FRASCO AMPOLA	UNIDADE	11000	R\$ 8,00	R\$ 88.000,00
320	PIPERACILINA 2MG +TAZOBACTAM 0,25MG FRASCO AMPOLA	UNIDADE	5350	R\$ 17,83	R\$ 95.390,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Travessa Cônego Leitão, 1943 – Centro
Castanhal/PA, 68.743-020



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE



323	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 100 MILHÕES/ ML, 5 ML FLACONETE	UNIDADE	12000	R\$ 5,12	R\$ 61.440,00
324	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 50 MILHÕES/ ML, 5 ML FLACONETE	UNIDADE	12000	R\$ 4,54	R\$ 54.480,00
325	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 100ML FRASCO/BOLSA	UNIDADE	90000	R\$ 2,99	R\$ 269.100,00
326	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 250ML FRASCO/BOLSA	UNIDADE	60000	R\$ 3,33	R\$ 199.800,00
327	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 500ML FRASCO/BOLSA	UNIDADE	80000	R\$ 4,37	R\$ 349.600,00
332	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%, 10ML AMPOLA	UNIDADE	2000	R\$ 1,12	R\$ 2.240,00
338	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML FRASCO	UNIDADE	2600	R\$ 0,19	R\$ 494,00
344	SEVOFLURANO SOLUÇÃO INALATÓRIA 1ML/ML, FRASCO C/ 100ML	UNIDADE	500	R\$ 220,31	R\$ 110.155,00
350	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% SOLUÇÃO INJETAVEL 20 ML	UNIDADE	800	R\$ 6,03	R\$ 4.824,00
360	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - 10ML (AMPOLA)	UNIDADE	1000	R\$ 2,99	R\$ 2.990,00
362	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML, AMPOLA DE 5ML (AMPOLA)	UNIDADE	800	R\$ 2,45	R\$ 1.960,00
372	ÁGUA DESTILADA INJETÁVEL 10 ML (AMPOLA)	UNIDADE	4000	R\$ 0,19	R\$ 760,00
380	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML IM/SC (AMPOLA)	UNIDADE	500	R\$ 2,02	R\$ 1.010,00
				Sub-Total	R\$ 4.612.819,30

P R S DE CASTRO LTDA; C.N.P.J. nº 36.620.827/0001-45, estabelecida à RUA DOIS, QD 06, Nº 52, SANTO ANTÔNIO, Capitão Poço PA, (91) 99257-4458, representada neste ato pelo Sr(a). PAULO ROBERTO SILVA DE CASTRO, C.P.F. nº 772.236.322-91, R.G. nº 4303605 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG TAMPONADO	UNIDADE	1500	R\$ 0,50	R\$ 750,00
17	AMBROXOL 15MG/5ML/100ML SOLUÇÃO	UNIDADE	2500	R\$ 2,00	R\$ 5.000,00
70	ERITROMICINA 500MG	UNIDADE	30000	R\$ 0,58	R\$ 17.400,00
71	ERITROMICINA 50MG/ML SUSP. ORAL	UNIDADE	800	R\$ 5,35	R\$ 4.280,00
81	GUACO (Mikania glomerata) 0,5MG 150ML XAROPE	UNIDADE	108000	R\$ 1,59	R\$ 171.720,00
82	HIDRALAZINA 25MG	UNIDADE	3000	R\$ 0,28	R\$ 840,00
83	HIDRALAZINA 50MG	UNIDADE	3000	R\$ 0,36	R\$ 1.080,00
91	IMUNOGLOBULINA ANTI D FRASCO AMPOLA	UNIDADE	400	R\$ 280,00	R\$ 112.000,00
92	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25MG GOTAS	UNIDADE	4000	R\$ 1,00	R\$ 4.000,00
101	LIDOCAÍNA 2% 20MG/G GELEIA	UNIDADE	6000	R\$ 4,00	R\$ 24.000,00
107	MEBENDAZOL 100MG/5ML SUSP. ORAL	UNIDADE	800	R\$ 1,21	R\$ 968,00
113	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL. ORAL	UNIDADE	7000	R\$ 1,58	R\$ 11.060,00
114	METOPROLOL 25 MG	UNIDADE	4000	R\$ 0,61	R\$ 2.440,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Travessa Cônego Leitão, 1943 – Centro
Castanhal/PA, 68.743-020



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE



119	MICONAZOL 2% 30ML LOÇÃO	UNIDADE	4000	R\$ 3,82	R\$ 15.280,00
120	MICONAZOL 2% 40g GEL ORAL	UNIDADE	2000	R\$ 7,60	R\$ 15.200,00
121	MICONAZOL 2% DERMATOLÓGICO 28G CREME	UNIDADE	8000	R\$ 2,50	R\$ 20.000,00
122	MICONAZOL 2% VAGINAL 60G CREME	UNIDADE	20000	R\$ 6,50	R\$ 130.000,00
137	PERMETRINA 50MG/ML, 60ML LOÇÃO	UNIDADE	10000	R\$ 3,10	R\$ 31.000,00
144	PROPATILNITRATO 10 MG	UNIDADE	1440	R\$ 0,74	R\$ 1.065,60
147	RIFAMPICINA 300MG	UNIDADE	360	R\$ 1,15	R\$ 414,00
153	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NaCl 3,5G + Glicose 20G + Citrato Na 2,9G + KCl 1,5G) 27,9 G SACHÊ. PO	UNIDADE	60000	R\$ 1,06	R\$ 63.600,00
162	SULFADIAZINA 500MG	UNIDADE	10000	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
170	TRIMETAZIDINA 35 MG	UNIDADE	2700	R\$ 1,40	R\$ 3.780,00
177	BIPERIDENO 2MG	UNIDADE	300000	R\$ 0,40	R\$ 120.000,00
201	FENOBARBITAL 100MG	UNIDADE	500000	R\$ 0,10	R\$ 50.000,00
206	FLUFENAZINA 25MG, 1ML- AMPOLA	UNIDADE	120	R\$ 10,35	R\$ 1.242,00
216	LEVETIRACETAM 100MG/ML SOLUÇÃO	UNIDADE	720	R\$ 58,13	R\$ 41.853,60
223	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO	UNIDADE	120	R\$ 10,03	R\$ 1.203,60
225	MIDAZOLAM 5 MG/ML, 10 ML- AMPOLA	UNIDADE	12000	R\$ 2,17	R\$ 26.040,00
226	MIDAZOLAM 5MG/ML, 3ML- AMPOLA	UNIDADE	12000	R\$ 1,52	R\$ 18.240,00
228	MORFINA 10MG/ML, 1ML- AMPOLA	UNIDADE	12000	R\$ 1,48	R\$ 17.760,00
229	MORFINA, SULFATO 1 MG/ML, 10ML- AMPOLA	UNIDADE	9600	R\$ 3,02	R\$ 28.992,00
231	MORFINA, SULFATO 1 MG/ML, 2 ML- AMPOLA	UNIDADE	4800	R\$ 5,06	R\$ 24.288,00
232	NALOXONA 0,4ML/ML- AMPOLA	UNIDADE	1200	R\$ 4,38	R\$ 5.256,00
233	OXCARBAZEPINA 600MG	UNIDADE	4320	R\$ 1,56	R\$ 6.739,20
234	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SOLUÇÃO	UNIDADE	1000	R\$ 27,22	R\$ 27.220,00
237	PROPOFOL 10MG, 10ML FRASCO AMPOLA	UNIDADE	3500	R\$ 6,22	R\$ 21.770,00
240	RISPERIDONA 1MG/ML 30ML SOLUÇÃO	UNIDADE	600	R\$ 7,46	R\$ 4.476,00
245	SUXAMETÔNIO 500MG FRASCO AMPOLA	UNIDADE	3000	R\$ 21,63	R\$ 64.890,00
249	VALPROATO DE SÓDIO (ÁC. VALPRÓICO) 57,624MG/ML (50MG/ML).	UNIDADE	5000	R\$ 3,62	R\$ 18.100,00
251	NALBUFINA 10 MG/ML – 1 ML AMPOLA	UNIDADE	3000	R\$ 2,78	R\$ 8.340,00
252	PETIDINA 50 MG/ML AMPOLA	UNIDADE	4800	R\$ 15,12	R\$ 72.576,00
253	PROTAMINA 1000UI/ML AMPOLA	UNIDADE	1000	R\$ 2,52	R\$ 2.520,00
262	AMPICILINA 1G FRASCO AMPOLA	UNIDADE	6000	R\$ 3,25	R\$ 19.500,00
265	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI FRASCO AMPOLA	UNIDADE	100	R\$ 6,71	R\$ 671,00
266	BICARBONATO DE SÓDIO 1MEQ/1ML 8,4% AMPOLA	UNIDADE	12000	R\$ 0,49	R\$ 5.880,00
268	BUDESONIDA 64 MCG/DOSE SOLUÇÃO NASAL 60 DOSES SPRAY NASAL	UNIDADE	2000	R\$ 21,04	R\$ 42.080,00
269	CEFALOTINA 1G FRASCO AMPOLA	UNIDADE	25000	R\$ 3,95	R\$ 98.750,00
270	CEFEPIME 1G FRASCO AMPOLA	UNIDADE	8000	R\$ 6,41	R\$ 51.280,00
271	CEFTRIAXONA 1G EV FRASCO AMPOLA	UNIDADE	36000	R\$ 3,07	R\$ 110.520,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Travessa Cônego Leitão, 1943 – Centro
Castanhal/PA, 68.743-020



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE



273	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML BOLSA	UNIDADE	7000	R\$ 6,05	R\$ 42.350,00
277	CLOREXIDINA 0,5% 1000ML ALCOÓLICA SOLUÇÃO	UNIDADE	1800	R\$ 7,45	R\$ 13.410,00
279	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML AMPOLA	UNIDADE	2000	R\$ 1,46	R\$ 2.920,00
287	ERGOMETRINA 0,2MG, 1ML AMPOLA	UNIDADE	1000	R\$ 1,54	R\$ 1.540,00
291	FENOTEROL 5MG/ML 20ML SOL. INALANTE	UNIDADE	2000	R\$ 4,95	R\$ 9.900,00
297	GLICONATO DE CÁLCIO 10%, 10ML AMPOLA	UNIDADE	3000	R\$ 1,45	R\$ 4.350,00
303	HIDROCORTISONA 500 MG FRASCO AMPOLA	UNIDADE	60000	R\$ 2,89	R\$ 173.400,00
304	IMIPENEM 500MG+CILASTATINA 500MG SÓDICA FRASCO AMPOLA	UNIDADE	2000	R\$ 28,02	R\$ 56.040,00
309	LIDOCAINA 2% 20ML COM VASODILATADOR AMPOLA	UNIDADE	200	R\$ 1,68	R\$ 336,00
311	METILPREDNISOLONA 500MG, SUCCINATO DE SÓDIO FRASCO AMPOLA	UNIDADE	2000	R\$ 14,46	R\$ 28.920,00
317	OCITOCINA 5UI, 1ML AMPOLA	UNIDADE	3200	R\$ 2,95	R\$ 9.440,00
319	OXACILINA 500MG FRASCO AMPOLA	UNIDADE	20000	R\$ 3,28	R\$ 65.600,00
321	PIRACETAM 200MG/ML, 5ML AMPOLA	UNIDADE	500	R\$ 30,34	R\$ 15.170,00
329	SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO SISTEMA FECHADO 500ML FRASCO/BOLSA	UNIDADE	30000	R\$ 5,32	R\$ 159.600,00
330	SOLUÇÃO DE RINGER SISTEMA FECHADO 500ML FRASCO/BOLSA	UNIDADE	30000	R\$ 4,51	R\$ 135.300,00
331	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML, 1ML AMPOLA	UNIDADE	3000	R\$ 0,69	R\$ 2.070,00
333	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, 10ML AMPOLA	UNIDADE	2400	R\$ 4,13	R\$ 9.912,00
334	SULFATO DE POLIMIXINA B 10000UI/ML, SULFATO DE NEOMICINA 3,5MG/ML+FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,250MG/ML+LIDOCAINA 20MG/ML SOL. OTOLÓGICA	UNIDADE	50	R\$ 12,51	R\$ 625,50
336	VANCOMICINA 500MG FRASCO AMPOLA	UNIDADE	10000	R\$ 4,17	R\$ 41.700,00
337	VERAPAMIL 2,5MG /ML – 2ML AMPOLA	UNIDADE	1000	R\$ 12,47	R\$ 12.470,00
339	ONDANSETRONA 2MG/ML AMPOLA	UNIDADE	12000	R\$ 0,87	R\$ 10.440,00
342	DANTROLENO SÓDICO 20 MG C/ DILUENTE FRASCO AMPOLA	UNIDADE	2000	R\$ 245,17	R\$ 490.340,00
345	CLORIDRATO DE CETAMINA 50 MG/ML, 10 ML, INJETAVEL	UNIDADE	800	R\$ 61,41	R\$ 49.128,00
346	CLORIDRATO DE CETAMINA 50 MG/ML, 5 ML, INJETAVEL	UNIDADE	800	R\$ 23,24	R\$ 18.592,00
349	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% + EPINEFRINA 5 UG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL 20ML.	UNIDADE	800	R\$ 17,56	R\$ 14.048,00
352	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10% SPRAY 50ML	UNIDADE	100	R\$ 39,54	R\$ 3.954,00
354	SULFATO DE MORFINA DE 0,2 MG/ML , AMPOLA DE 1ML S/CONSERVANTE, INJETAVEL (PARA RAQUIESTESIA) (AMPOLA)	UNIDADE	800	R\$ 3,57	R\$ 2.856,00
355	SULFATO DE MORFINA DE 0,1 MG/ML , AMPOLA DE 2ML INJETAVEL (AMPOLA)	UNIDADE	2500	R\$ 2,24	R\$ 5.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Travessa Cônego Leitão, 1943 – Centro
Castanhal/PA, 68.743-020



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE



356	CLORIDRATO DE NALBUFINA DE 10MG/ML, 1ML, INJETAVEL (AMPOLA)	UNIDADE	800	R\$ 3,12	R\$ 2.496,00
358	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 1MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - 5ML(AMPOLA)	UNIDADE	1000	R\$ 1,87	R\$ 1.870,00
359	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - 3ML(AMPOLA)	UNIDADE	1000	R\$ 1,45	R\$ 1.450,00
361	MALEATO DE MIDAZOLAM 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL, 10ML COM DOSADOR	FRASCO	400	R\$ 2,10	R\$ 840,00
363	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML, AMPOLA DE 1 ML(AMPOLA)	UNIDADE	800	R\$ 4,14	R\$ 3.312,00
364	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML. (AMPOLA)	UNIDADE	1200	R\$ 0,95	R\$ 1.140,00
365	ATROPINA 0,25 MG/ML, ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML (AMPOLA)	UNIDADE	1000	R\$ 0,59	R\$ 590,00
368	NITROGLICERINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML. (AMPOLA)	UNIDADE	800	R\$ 30,90	R\$ 24.720,00
369	CLORIDRATO DE PROTAMINA DE 1.000UI/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL 5ML E/OU (AMPOLA)	UNIDADE	400	R\$ 3,76	R\$ 1.504,00
370	DANTROLENO SÓDICO 20MG + DILUENTE SOLUÇÃO INJETAVEL	FRASCO	800	R\$ 232,98	R\$ 186.384,00
371	CETOPROFENO 100MG, PÓ PRA SOLUÇÃO INJETAVEL	FRASCO	500	R\$ 3,56	R\$ 1.780,00
373	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJETAVEL 10 ML (AMPOLA)	UNIDADE	400	R\$ 0,58	R\$ 232,00
376	NITROPRUSSETO (NITROPRUSSATO) DE SÓDIO 25MG, SOL INJ. DE 2ML (AMPOLA)	UNIDADE	300	R\$ 14,41	R\$ 4.323,00
				Sub-total	R\$ 3.139.617,50

VMED DISTRIBUIDORA LTDA; C.N.P.J. nº 10.897.117/0001-73, estabelecida à R RAIMUNDO BARBOSA SANTANA, CENTRO, MaritubaPA, (91) 99808-1145, representada neste ato pelo Sr(a). JOÃO EMILIO SANTANA PINTO, C.P.F. nº 661.514.492-15, R.G. nº 2582584 SSP/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	UNIDADE	12000	R\$ 1,12	R\$ 13.440,00
19	AMIODARONA 200MG	UNIDADE	110000	R\$ 0,52	R\$ 57.200,00
23	AMOXICILINA 500MG	UNIDADE	800000	R\$ 0,17	R\$ 136.000,00
64	DIPIRONA 500MG	UNIDADE	400000	R\$ 0,12	R\$ 48.000,00
65	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, 10ML SOL. ORAL	UNIDADE	15000	R\$ 1,10	R\$ 16.500,00
72	ESCOPOLAMINA 10 MG/ML AMPOLA	UNIDADE	6000	R\$ 0,99	R\$ 5.940,00
73	ESCOPOLAMINA 10 MG	UNIDADE	10000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
95	ITRACONAZOL 100MG	UNIDADE	10000	R\$ 0,76	R\$ 7.600,00
103	LORATADINA 10MG	UNIDADE	90000	R\$ 0,07	R\$ 6.300,00
109	METFORMINA 850MG	UNIDADE	2000000	R\$ 0,12	R\$ 240.000,00
110	METILDOPA 250MG	UNIDADE	60000	R\$ 0,41	R\$ 24.600,00
135	PARACETAMOL 500MG	UNIDADE	900000	R\$ 0,06	R\$ 54.000,00
141	PREDNISONA 20MG	UNIDADE	200000	R\$ 0,19	R\$ 38.000,00
159	SINVASTATINA 20MG	UNIDADE	800000	R\$ 0,06	R\$ 48.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Travessa Cônego Leitão, 1943 – Centro
Castanhal/PA, 68.743-020



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE



186	CLORPROMAZINA 25MG	UNIDADE	300000	R\$ 0,40	R\$ 120.000,00
215	IMIPRAMINA 25MG/MG	UNIDADE	120000	R\$ 0,57	R\$ 68.400,00
221	LEVOMEPROMAZINA 100MG	UNIDADE	240000	R\$ 0,72	R\$ 172.800,00
222	LEVOMEPROMAZINA 25MG	UNIDADE	180000	R\$ 0,57	R\$ 102.600,00
239	RISPERIDONA 1MG	UNIDADE	30000	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
247	TRAMADOL 50MG/ML, 2ML AMPOLA	UNIDADE	102000	R\$ 1,08	R\$ 110.160,00
250	VALPROATO DE SÓDIO (ÁC. VALPRÓICO) 576MG (500MG)	UNIDADE	200000	R\$ 0,75	R\$ 150.000,00
254	ACIDO ASCÓRBICO 100MG/1ML, 5ML AMPOLA	UNIDADE	35000	R\$ 0,77	R\$ 26.950,00
255	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML, 5ML AMPOLA	UNIDADE	24000	R\$ 3,85	R\$ 92.400,00
259	AMICACINA 500MG/2ML AMPOLA	UNIDADE	2500	R\$ 3,96	R\$ 9.900,00
272	CETOPROFENO 50MG/ML, 2ML AMPOLA	UNIDADE	125000	R\$ 1,02	R\$ 127.500,00
278	COMPLEXO B 2ML AMPOLA	UNIDADE	40000	R\$ 1,10	R\$ 44.000,00
281	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG, 3 ML AMPOLA	UNIDADE	150000	R\$ 0,83	R\$ 124.500,00
284	DOPAMINA 5MG,10ML AMPOLA	UNIDADE	10000	R\$ 3,30	R\$ 33.000,00
288	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/500MG, 5ML AMPOLA	UNIDADE	90000	R\$ 1,43	R\$ 128.700,00
289	ESCOPOLAMINA 20MG, 2ML AMPOLA	UNIDADE	38000	R\$ 0,99	R\$ 37.620,00
296	GENTAMICINA 80 MG/ML, 2ML AMPOLA	UNIDADE	5000	R\$ 0,98	R\$ 4.900,00
302	HIDROCORTISONA 100 MG FRASCO AMPOLA	UNIDADE	60000	R\$ 3,12	R\$ 187.200,00
322	PROMETAZINA 25MG/ML, 2ML AMPOLA	UNIDADE	45000	R\$ 2,42	R\$ 108.900,00
				Sub-total	R\$ 2.353.710,00

BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS; C.N.P.J. nº 07.832.455/0001-12, estabelecida à ROD. DOM ELISEU, ALTO PARAISO, Bragança PA, (91) 98387-6570, representada neste ato pelo Sr(a). AUGUSTO SOARES DA SILVA NETO, C.P.F. nº 714.095.722-34, R.G. nº 3869850 PCDI PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	ÁCIDO FÓLICO 5MG	UNIDADE	700000	R\$ 0,05	R\$ 35.000,00
25	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG	UNIDADE	200000	R\$ 0,03	R\$ 6.000,00
38	CAPTOPRIL 25MG	UNIDADE	900000	R\$ 0,04	R\$ 36.000,00
45	CEFALEXINA 500MG	UNIDADE	500000	R\$ 0,94	R\$ 470.000,00
59	DEXAMETASONA 0,1% 10G	UNIDADE	18000	R\$ 1,97	R\$ 35.460,00
69	ENALAPRIL 5MG	UNIDADE	150000	R\$ 0,05	R\$ 7.500,00
77	FUROSEMIDA 40MG	UNIDADE	550000	R\$ 0,07	R\$ 38.500,00
78	GLIBENCLAMIDA 5MG	UNIDADE	1500000	R\$ 0,04	R\$ 60.000,00
89	IBUPROFENO 50MG/ML SOL.ORAL	UNIDADE	40000	R\$ 0,22	R\$ 8.800,00
90	IBUPROFENO 600MG	UNIDADE	900000	R\$ 0,15	R\$ 135.000,00
108	METFORMINA 500MG	UNIDADE	500000	R\$ 0,15	R\$ 75.000,00
111	METILDOPA 500MG	UNIDADE	60000	R\$ 0,98	R\$ 58.800,00
123	NEOMICINA+BACITRACINA 10G POMADA	UNIDADE	40000	R\$ 2,68	R\$ 107.200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Travessa Cônego Leitão, 1943 – Centro
Castanhal/PA, 68.743-020



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE



124	NIFEDIPINO 10MG	UNIDADE	50000	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
126	NIMESULIDA 100MG	UNIDADE	100000	R\$ 0,10	R\$ 10.000,00
128	NISTATINA 60G CREME VAGINAL	UNIDADE	25000	R\$ 8,73	R\$ 218.250,00
131	OMEPRAZOL 20MG	UNIDADE	700000	R\$ 0,08	R\$ 56.000,00
166	SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR)	UNIDADE	900000	R\$ 0,06	R\$ 54.000,00
168	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE	UNIDADE	6000	R\$ 1,82	R\$ 10.920,00
261	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA	UNIDADE	4000	R\$ 3,21	R\$ 12.840,00
298	GLICOSE 25%, 10ML AMPOLA	UNIDADE	34000	R\$ 0,49	R\$ 16.660,00
299	GLICOSE 50%, 10ML AMPOLA	UNIDADE	40000	R\$ 0,56	R\$ 22.400,00
306	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL, DINITRATO COMPRIMIDO	UNIDADE	5000	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
307	KOLLAGENASE+CLORANFENICOL 0,6 UI + 10 MG/G POMADA 30 G POMADA	UNIDADE	4000	R\$ 18,47	R\$ 73.880,00
				Sub-Total	R\$ 1.554.460,00

LOJA DA SAÚDE COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA; C.N.P.J. nº 40.689.996/0001-09, estabelecida à ROD BR 316 KM 13, CENTRO, Marituba PA, (91) 98607-9198, representada neste ato pelo Sr(a). ANDRE LUIZ DA GAMA SANTOS, C.P.F. nº 887.315.882-04.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	BROMOPRIDA 4MG/ML - 20ML SOL. ORAL	UNIDADE	4000	R\$ 1,85	R\$ 7.400,00
50	CIPROFIBRATO 100 MG	UNIDADE	3000	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00
104	LORATADINA 1MG/ML, 100ML XAROPE	UNIDADE	15000	R\$ 3,00	R\$ 45.000,00
134	PARACETAMOL 200MG, 15ML SOL. ORAL	UNIDADE	25000	R\$ 1,00	R\$ 25.000,00
140	PREDNISOLONA 3MG/ML, 60ML SOL. ORAL	UNIDADE	3000	R\$ 3,02	R\$ 9.060,00
158	SIMETICONA 75MG/ML, 15ML SOL. ORAL	UNIDADE	25000	R\$ 1,40	R\$ 35.000,00
257	ADENOSINA 6MG/2ML AMPOLA	UNIDADE	600	R\$ 8,70	R\$ 5.220,00
260	AMINOFILINA 24MG/10ML AMPOLA	UNIDADE	10000	R\$ 1,42	R\$ 14.200,00
267	BROMOPRIDA 5MG/ML, 2ML AMPOLA	UNIDADE	40000	R\$ 0,97	R\$ 38.800,00
274	CLINDAMICINA 600MG/4ML AMPOLA	UNIDADE	12000	R\$ 1,96	R\$ 23.520,00
280	DEXAMETASONA 4MG, 2,5ML AMPOLA	UNIDADE	140000	R\$ 0,58	R\$ 81.200,00
282	DIPIRONA 500MG/ML, 2 ML AMPOLA	UNIDADE	300000	R\$ 0,51	R\$ 153.000,00
286	EPINEFRINA 1MG, 1ML AMPOLA	UNIDADE	15000	R\$ 0,73	R\$ 10.950,00
294	GENTAMICINA 20 MG/ML, 1ML AMPOLA	UNIDADE	2000	R\$ 0,84	R\$ 1.680,00
312	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, 2ML AMPOLA	UNIDADE	60000	R\$ 0,60	R\$ 36.000,00
313	METRONIDAZOL 500MG SISTEMA FECHADO 100ML BOLSA	UNIDADE	6000	R\$ 4,40	R\$ 26.400,00
316	NOREPINEFRINA 2MG/ML, 4ML AMPOLA	UNIDADE	29000	R\$ 0,97	R\$ 28.130,00
341	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% + EPINEFRINA 5UG/ML – 20ML FRASCO AMPOLA	UNIDADE	2000	R\$ 3,97	R\$ 7.940,00
343	SULFATO DE EFEDRINA 50 MG/ML – 1ML AMPOLA	UNIDADE	1800	R\$ 3,99	R\$ 7.182,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Travessa Cônego Leitão, 1943 – Centro
Castanhal/PA, 68.743-020



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE



374	ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL DE 2ML (AMPOLA)	UNIDADE	300	R\$ 7,30	R\$ 2.190,00
375	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL DE 3ML (AMPOLA)	UNIDADE	1000	R\$ 2,42	R\$ 2.420,00
378	SULFATO DE EFEDRINA 50MG/ML, SOL INJ. 1ML(AMPOLA)	UNIDADE	500	R\$ 3,88	R\$ 1.940,00
				Sub-Total	R\$ 564.332,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório).

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Travessa Cônego Leitão, 1943 – Centro
Castanhal/PA, 68.743-020



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE



Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Travessa Cônego Leitão, 1943 – Centro
Castanhal/PA, 68.743-020



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE



5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Travessa Cônego Leitão, 1943 – Centro
Castanhal/PA, 68.743-020



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE



- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SETETIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Travessa Cônego Leitão, 1943 – Centro
Castanhal/PA, 68.743-020



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE



7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE



9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º

e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2025-FMS, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE



11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Castanhal-Pa, 10 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE CASTANHAL
C.N.P.J. nº 07.918.201/0001-11
CONTRATANTE

POLYMEDH. LTDA
C.N.P.J. nº 63.848.345/0001-10
CONTRATADO

NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
C.N.P.J. nº 05.048.534/0001-01
CONTRATADO

F.CARDOSO E CIA LTDA
C.N.P.J. nº 04.949.905/0001-63
CONTRATADO

R.C.ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA
C.N.P.J. nº 83.929.976/0001-70
CONTRATADO

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
C.N.P.J. nº 16.647.278/0001-95
CONTRATADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Travessa Cônego Leitão, 1943 – Centro
Castanhal/PA, 68.743-020



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE



P R S DE CASTRO LTDA
C.N.P.J. nº 36.620.827/0001-45
CONTRATADO

VMED DISTRIBUIDORA LTDA
C.N.P.J. nº 10.897.117/0001-73
CONTRATADO

BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
C.N.P.J. nº 07.832.455/0001-12
CONTRATADO

LOJA DA SAÚDE COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
C.N.P.J. nº 40.689.996/0001-09
CONTRATADO